

# Assessoria Jurídica

## Aspectos Jurídicos Relacionados às Perícias Médicas e à apuração de fatos correlatos

### Objetivos:

- Identificar as medidas a serem adotadas em relação aos pareceres exarados pelos MPOM
- Identificar as principais falhas na apuração de fatos relacionados a acidentes e doenças que acometem militares e seus dependentes.

# Assessoria Jurídica

- Fatos geradores de direitos
  - Acidente  $\left\{ \begin{array}{l} \text{em serviço} \\ \text{fora do serviço} \end{array} \right.$
  - Auxílio-invalidez
  - Inclusão de dependentes (FuSEx, Pensão Militar etc)
  - Acompanhamento de casos judicializados
  - Outros problemas (descontos indevidamente implantados, descaso com a resposta a requerimentos e outros)

## Assessoria Jurídica

- **Acidentes e doenças em geral:**
  - A ficha de entrevista preenchida por ocasião da seleção para o Serviço Militar é de fundamental importância para se determinar a preexistência de uma moléstia. (guardá-la por pelo menos 5 anos, após o licenciamento do militar)
  - Registrar detalhadamente, nas fichas médicas dos pacientes, todos os atendimentos realizados.
  - Definir com precisão a moléstia e sua extensão, de preferência com base em exames complementares.

# Assessoria Jurídica

- **Acidentes em Serviço**

- Todo militar acidentado em serviço tem direito ao amparo do Estado, exceto se ele mesmo deu causa ao acidente, ainda que de forma culposa.
- Se a moléstia levar à invalidez, o militar fará jus à reforma no posto imediato.

- **Acidentes fora do Serviço**

- Somente há possibilidade de amparo do Estado se o militar tiver estabilidade assegurada ou se ficar inválido.

# Assessoria Jurídica

- Questões importantes a serem respondidas na sindicância e pelo Médico Perito:
  - A moléstia adquirida/contráída temnexo causal com a atividade militar?
  - Foi realizada uma pesquisa exaustiva para se verificar a preexistência da moléstia?
  - O acidente *in itinere* deu-se em horário e em trajeto compatíveis com a chegada/saída do militar da OM?
  - Foram analisadas as atividades do militar anteriores ao Serviço Militar, bem como suas fichas médicas e suas atividades particulares durante o Serviço Militar?

Observação: CUIDADO PARA NÃO PRODUZIR ERRADAMENTE PROVA CONTRA A UNIÃO.

# Assessoria Jurídica

- Acompanhamento dos casos judicializados:
  - Inspeção de saúde periódica. - Acompanhamento do tratamento médico preconizado.
  - Apresentações periódicas na OM.
  - Afastamento do trabalho para aqueles que estão com parecer de “incapazes” (B1, B2 e C).
  - O militar que pleiteia a reforma/grau hierárquico imediato por invalidez, não pode estar desempenhando qualquer outra atividade, o que poderá ser constatado por meio de sindicância, a ser juntada ao processo judicial.
  - Por ocasião das perícias judiciais é fundamental a adequada proposição de quesito técnicos e acompanhamento do Médico Militar à perícia judicial.

Observação: Quando houver recusa de submissão a IS, tratamento ou apresentação periódica, comunicar o fato à Asse Jur/2.

# Assessoria Jurídica

- Outros fatos geradores de direito
  - Descontos indevidamente implantados - Súmula vinculante nº 3 - (contraditório e ampla defesa).
  - Requerimentos não respondidos ou mal respondidos (sem fundamentação, fora de prazo etc).
  - Inclusão de dependentes no FuSEx sem amparo normativo.
  - Passividade no trato com situações geradoras de direito (descaso, desconhecimento das normas, descumprimento de normas etc)
  - Erro interpretação de normas e na implantação de direitos (contagem de tempo de serviço).

# Assessoria Jurídica

## - Contagem de tempo de serviço

(Lei nº 6.880 – art. 134 e seguintes)

- Início da contagem: art.134 §§ 1º e 3º
- Tempo de efetivo serviço ≠ anos de serviço (art 135)
- Tp Ef Sv = Qtd dias entre ingresso e exclusão (art. 94).
- “Art. 139. O tempo que o militar passou ou vier a passar afastado do exercício de suas funções, em consequência de ferimentos recebidos em acidente quando em serviço, combate, na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem, ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função militar, será computado como se o tivesse passado no exercício efetivo daquelas funções.”

## Assessoria Jurídica

- Conclusão

Telefone Asse Jur/2: 3888-5400

E-mail: [segatti@cmse.eb.mil.br](mailto:segatti@cmse.eb.mil.br)

- Dúvidas